



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2021
BASE LEGAL – Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
REGIME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO – Aquisição de medalhas e placas para homenagens realizadas na Câmara Municipal de Simões Filho.
EMPRESA – J. J. VITOR PLACAS LTDA/ME

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

 ESTADO DA BAHIA <b>CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO</b> DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
<b>REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS</b>			
<b>Data de Recebimento</b> 15/03/2021		<b>Setor Requisitante:</b> DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
<b>CONTRATAÇÃO</b>			
SERVIÇOS <input type="checkbox"/>		MATERIAIS <input checked="" type="checkbox"/>	MOBILIÁRIO <input type="checkbox"/>
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>			
Itens	Descrição	Qtde.	
1	Medalhas "NOEMIA MEIRELLES RAMOS" em alumínio fundido com banho de ouro medindo 60mm (sessenta milímetro) de diâmetro, 3mm (três milímetros) de espessura, suporte passa-fita com 40mm (quarenta milímetros) de largura com estojo em veludo vermelho e placa externa de identificação da homenageada.	25	
2	Medalhas "DOIS DE JULHO" em alumínio fundido com banho de ouro medindo 60mm (sessenta milímetro) de diâmetro, 3mm (três milímetros) de espessura, suporte passa-fita com 40mm (quarenta milímetros) de largura com estojo em veludo azul e placa externa de identificação do (a) homenageado (a).	25	
3	Placas gravadas em aço escovado com estojo de veludo, medindo 15X21cm (TÍTULOS DE CIDADÃOS SIMOESFILHENSE).	25	
<b>JUSTIFICATIVA / IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO</b>			
As aquisições visam atender às necessidades da Câmara de Simões Filho, no que se referem às homenagens que serão prestadas aos munícipes que se empenharam em atividades relevantes aos simoesfilhenses, indicados pelos Edis nas Sessões Legislativas mediante aprovação em Plenário dessa Casa Legislativa Municipal, conforme Lei Municipal, que instituiu tais comendas.			
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
Investimento <input type="checkbox"/>		Custeio <input checked="" type="checkbox"/>	Orçamento Anual <input type="checkbox"/>
Nova Demanda <input type="checkbox"/>			
Diretor Administrativo André Luiz Bispo dos Santos			

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
 Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores.

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento conforme Termo de Referência, anexo, em **papel timbrado da empresa** (ou este devidamente preenchido por vossa empresa):

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E PLACAS PARA HOMENAGENS REALIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.**

Itens	Descrições	Qtde.	Vlr. Unitário	Total
1	Medalhas "NOEMIA MEIRELLES RAMOS" em alumínio fundido com banho de ouro medindo 60mm (sessenta milímetro) de diâmetro, 3mm (três milímetros) de espessura, suporte passa-fita com 40mm (quarenta milímetros) de largura com estojo em veludo vermelho e placa externa de identificação da homenageada.	25		
2	Medalhas "02 DE JULHO" em alumínio fundido com banho de ouro medindo 60mm (sessenta milímetro) de diâmetro, 3mm (três milímetros) de espessura, suporte passa-fita com 40mm (quarenta milímetros) de largura com estojo em veludo azul e placa externa de identificação do (a) homenageado (a).	25		
3	Placas gravadas em aço escovado com estojo de veludo, medindo 15X21cm (TÍTULOS DE CIDADÃOS SIMOESFILHENSE).	25		
	TOTAL			

Valor total de R\$ ..... (.....).

### **INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:**

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias** consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
- Telefone;
- e-mail;
- Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

**Gabriel Silva Barbosa Araújo**  
Matricula nº 198197  
Setor de Compras e Licitações

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Página 1 de 9



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição de medalhas e placas para homenagens realizadas na Câmara Municipal de Simões Filho.

### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A seguinte contratação visa dar prosseguimento a execução da Lei Municipal nº 901/2013, referente à criação da medalha "NOEMIA MEIRELLES RAMOS", que deverá ser entregue anualmente na data de 08 de Março (Dia Internacional da Mulher) às mulheres que tenham prestado relevante serviço ao município de Simões Filho;
- 2.2. De igual forma, as medalhas 02 de Julho (conforme Lei Municipal nº 1.032/2017) serão entregues no dia da Independência da Bahia aos atletas indicados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e Vereadores Municipais de Simões Filho ao Conselho da Medalha 02 de Julho;
- 2.3. A contratação visa ainda homenagear, no dia 07 de novembro (dia do aniversário da cidade), os munícipes que realizaram ações relevantes ao município de Simões Filho com o título de "CIDADÃO SIMOESFILHENSE", sendo as indicações feitas pelos Edis nas diversas sessões em Plenário dessa Casa Legislativa Municipal, conforme instituído em Lei Orgânica em seu artigo 35, Inciso XVI que trata das atribuições da Câmara Municipal: *"conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagens à pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta de qualquer parlamentar e pelo voto de maioria dos membros da Câmara"*.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS:

- 3.1. Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007.
- 3.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 3.3. Todas as despesas inerentes à execução do objeto serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

Página 2 de 9





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.4. Caberá à Câmara Municipal, através do setor competente, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 3.5. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.

#### 4. FORMA DE EXECUÇÃO:

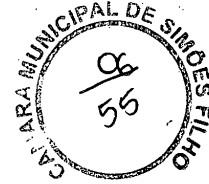
- 4.1. A quantidade de materiais a serem fornecidos será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:
- a) Durante a entrega dos materiais, ficam sob responsabilidade do fornecedor;
- b) Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 4.2. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos;
- 4.3. As especificações não mencionadas (especificações omitidas), não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.4. Cabe à Contratada avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.
- 4.5. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.2. Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
  - 5.3. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
  - 5.4. Caberá a CONTRATADA atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
  - 5.5. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - 5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93;
  - 5.7. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
  - 5.8. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - 5.9. Relatar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução do contrato;
  - 5.10. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;
  - 5.11. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara, cumprindo as exigências da mesma;
- 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 6.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.3. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução do objeto.
- 6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.6. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da CONTRATADA.
- 6.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
  - 6.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - 6.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
  - 6.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 6.8. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.
- 6.9. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

## 7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato;
- 7.2. Os materiais devem ser executados rigorosamente dentro das especificações constantes neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.3. A área gestora do Contrato é a Diretoria Administrativa;
- 7.4. A fiscalização será exercida por profissional indicado pela CONTRATANTE, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe, dentre outras atividades, sem prejuízo do disposto no Termo de Referência:
- a) Orientar – estabelecer diretrizes, junto ao Gestor do Contrato, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
  - b) Fiscalizar – verificar o material utilizado, a forma de execução do objeto do contrato e confirmar o cumprimento das obrigações junto ao preposto da CONTRATADA;
  - c) Interditar – paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado, informando ao gestor para posterior análise e deliberação;
  - d) Informar – comunicar ao gestor do contrato as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão, bem como noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir a fiscalização do contrato, evitando prejuízos, interrupções ou mesmo a suspensão das atividades de fiscalização.
  - e) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
  - f) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
  - g) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrência da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
  - h) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
  - i) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução do fornecimento já realizado, solicitando ao setor competente verificar a qualidade e quantidade e consequente aceitação;
  - j) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
  - k) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
  - l) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
  - m) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

- 7.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
- 7.8. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

**8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

- 8.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
  - 8.1.1. Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
  - 8.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.2. A reparação ou substituição do objeto executado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do setor competente à empresa.

**9. DO PAGAMENTO:**

- 9.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, desde que devidamente atestada, pelo CONTRATANTE, a regular execução da prestação do respectivo fornecimento relativo ao mês da fatura, por parte da CONTRATADA;
- 9.2. A (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) somente deverá (ao) ser apresentada (s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado;
- 9.3. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação;
- 9.4. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto por parte da Administração;
- 9.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou,



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

- 9.6. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica;
- 9.7. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

10.2.1. advertência:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

10.2.2. multa (s):

- a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

10.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do fornecimento realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

11.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistindo nos seguintes documentos:

- I. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- II. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- III. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- IV. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

11.2. As certidões relacionadas no item anterior serão anexadas por ocasião, também, de cada NOTA FISCAL/FATURA emitida.





**Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho**

**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 16 de março de 2021 14:08  
**Para:** placasinossalvador@gmail.com  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO  
**Anexos:** 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx  
**Prioridade:** Alta

À empresa ESTOJO MANIA

Boa tarde

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **Aquisição de medalhas e placas para homenagens realizadas na Câmara Municipal de Simões Filho**, baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal de Simões Filho

**Estojo's Mania**  
32.692.012/0001-10



RUA BOM JESUS DA LAPA - NOVA BRASÍLIA DE VALÉRIA - SALVADOR - BAHIA  
Tel : 71 99626-6422 E-mail: placasinxsalvador@gmail.com

Orçamento 50300/2021

À Câmara Municipal de Simões Filho

Iana Feitosa de Sousa Bispo  
Setor de Licitações e Compras

Conforme solicitação de vossa senhoria, segue o orçamento.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E PLACAS PARA HOMENAGENS  
REALIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

Itens	Descrições	Qtde.	Vlr. Unitário	Total
1	Medalhas "NOEMIA MEIRELLES RAMOS" em alumínio fundido com banho de ouro medindo 60mm (sessenta milímetro) de diâmetro, 3mm (três milímetros) de espessura, suporte passa-fita com 40mm (quarenta milímetros) de largura com estojo em veludo vermelho e placa externa de identificação da homenageada.	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
2	Medalhas "02 DE JULHO" em alumínio fundido com banho de ouro medindo 60mm (sessenta milímetro) de diâmetro, 3mm (três milímetros) de espessura, suporte passa-fita com 40mm (quarenta milímetros) de largura com estojo em veludo azul e placa externa de identificação do (a) homenageado (a).	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
3	Placas gravadas em aço escovado com estojo de veludo, medindo 15X21cm (TÍTULOS DE CIDADÃOS SIMOESFILHENSE).	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
TOTAL				

Valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais.).

Lauro de Freitas, 16 de março de 2021.

Atenciosamente,

**Prazo de entrega: 30 dias**

Atenciosamente,

*Dileno Santana*  
Dileno Santana  
ESTOJO MANIA



**Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho**

**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 16 de março de 2021 14:07  
**Para:** nashagravacoes@hotmail.com  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO  
**Anexos:** 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx  
**Prioridade:** Alta

À empresa NASHA ARTES E GRAVAÇÕES

Boa tarde

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **Aquisição de medalhas e placas para homenagens realizadas na Câmara Municipal de Simões Filho**, baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal de Simões Filho



**NASHA ARTES E GRAVAÇÕES LTDA ME**

CNPJ: 21.709.549/0001-20  
Rua Araçás, 10  
Bairro: Itinga  
Tel: 71-3377-2974

IE: 122088108  
Lauro de Freitas-BA  
CEP: 42703-420  
Tele/ZAP: 71 98836-5607  
e-mail: [nashagravacoes@hotmail.com](mailto:nashagravacoes@hotmail.com)  
[comercial.nasha@gmail.com](mailto:comercial.nasha@gmail.com)

À Câmara Municipal de Simões Filho

Iana Feitosa de Sousa Bispo  
Setor de Licitações e Compras



Conforme solicitação de vossa senhoria, segue o orçamento.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E PLACAS PARA HOMENAGENS REALIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.**

Itens	Descrições	Qtde.	Vlr. Unitário	Total
1	Medalhas "NOEMIA MEIRELLES RAMOS" em alumínio fundido com banho de ouro medindo 60mm (sessenta milímetro) de diâmetro, 3mm (três milímetros) de espessura, suporte passa-fita com 40mm (quarenta milímetros) de largura com estojo em veludo vermelho e placa externa de identificação da homenageada.	25	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00
2	Medalhas "02 DE JULHO" em alumínio fundido com banho de ouro medindo 60mm (sessenta milímetro) de diâmetro, 3mm (três milímetros) de espessura, suporte passa-fita com 40mm (quarenta milímetros) de largura com estojo em veludo azul e placa externa de identificação do (a) homenageado (a).	25	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00
3	Placas gravadas em aço escovado com estojo de veludo, medindo 15X21cm (TÍTULOS DE CIDADÃOS SIMOESFILHENSE).	25	R\$ 290,00	R\$ 7.250,00
	TOTAL			

Valor total de R\$ 18.750,00(dezoito mil setecentos e cinquenta reais.).

Lauro de Freitas, 16 de março de 2021.

Atenciosamente,

**NASHA ARTES E GRAVAÇÕES LTDA ME**  
CNPJ: 21.709.549/0001-20  
CAMILA LIMA 71 – 3377-2974



**Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho**

**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 16 de março de 2021 14:06  
**Para:** jj.vitorplacas@hotmail.com  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO  
**Anexos:** 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx  
**Prioridade:** Alta

À empresa J.J. VITOR PLACAS

Boa tarde

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **Aquisição de medalhas e placas para homenagens realizadas na Câmara Municipal de Simões Filho**, baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal de Simões Filho



PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO, BRONZE E ALUMÍNIO -  
PLACAS COMEMORATIVAS E DE HOMENAGENS - TÍTULOS DE CIDADÃO -  
DIPLOMAS GRAVADOS EM AÇO - LETRAS E NÚMEROS EM AÇO, GALVANIZADOS  
E POLIDOS - FOTOS GRAVADAS EM AÇO E PORCELANAS - BRASÕES -  
PEDRAS/ TÚMULOS/ LETRAS- ETIQUETA DE PATRIMÔNIO - BROCHES-

Lauro de Freitas, 16 de março de 2021

À Câmara Municipal de Simões Filho

Iana Feitosa de Sousa Bispo  
Setor de Licitações e Compras



Conforme solicitação de vossa senhoria, segue o orçamento.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E PLACAS PARA HOMENAGENS REALIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.**

Itens	Descrições	Qtde.	Vir. Unitário	Total
1	Medalhas "NOEMIA MEIRELLES RAMOS" em alumínio fundido com banho de ouro medindo 60mm (sessenta milímetro) de diâmetro, 3mm (três milímetros) de espessura, suporte passa-fita com 40mm (quarenta milímetros) de largura com estojo em veludo vermelho e placa externa de identificação da homenageada.	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
2	Medalhas "02 DE JULHO" em alumínio fundido com banho de ouro medindo 60mm (sessenta milímetro) de diâmetro, 3mm (três milímetros) de espessura, suporte passa-fita com 40mm (quarenta milímetros) de largura com estojo em veludo azul e placa externa de identificação do (a) homenageado (a).	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
3	Placas gravadas em aço escovado com estojo de veludo, medindo 15X21cm (TÍTULOS DE CIDADÃOS SIMOESFILHENSE).	25	R\$ 270,00	R\$ 6.750,00
TOTAL				R\$ 16.750,00

Valor total de R\$ 16.750,00(dezesseis mil setecentos e cinquenta reais.).

Prazo de entrega: 30 dias

JJ.VITOR PLACAS  
Vunibaldo (Carioca)

J.J. VITOR PLACAS LTDA. // // // // // CNPJ N° 09.497.450/0001-06

Centro - Tel: 3377-0870 / 9124-1058



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho 16 de março de 2021.

**Processo Administrativo:** nº 044/2021

**Origem:** Diretoria Administrativa

**Destino:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Aquisição de medalhas e placas para homenagens realizadas na Câmara Municipal de Simões Filho.

Prezado Senhor:

Conforme descrição nos documentos acostados no processo, onde as empresas encaminharam os orçamentos para análise, venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, através da empresa **J. J. VITOR PLACAS LTDA/ME**, que registrou o menor valor global de **R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais)**. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

  
**André Luiz Bispo dos Santos**  
Diretor Administrativo





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA FINANCEIRA  
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

Simões Filho, 17 de março de 2021.

**Processo Administrativo:** nº 044/2021.

**Origem:** Setor de Contabilidade

**Destino:** Diretoria Administrativa

**Assunto:** Aquisição de medalhas e placas para homenagens realizadas na Câmara Municipal de Simões Filho.



Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para a despesa acima descrita, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para a contratação e fica reservado o valor de **R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais).**
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo/Outros

Atenciosamente,

**Maria de Fátima da Silva Guache Pattas**  
TÉC. CONTABILIDADE  
Matricula nº 033032



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 17 de março de 2021.

**Processo Administrativo:** nº 044/2021.

**Origem:** Diretoria Administrativa

**Destino:** Gabinete da Presidência

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de medalhas NOÊMIA MEIRELES RAMOS, DOIS DE JULHO e títulos de "CIDADÃO SIMOESFILHENSE" para a Câmara Municipal de Simões Filho.

Exmo. Senhor Presidente:

A seguinte contratação visa dar prosseguimento a execução da Lei Municipal nº 901/2013 (em anexo), referente à criação da medalha "NOÊMIA MEIRELES RAMOS", que deverá ser entregue anualmente na data de 08 de Março (Dia Internacional da Mulher) às mulheres que tenham prestado relevante serviço ao município de Simões Filho.

De igual forma, as medalhas 02 de Julho (conforme Lei Municipal nº 1.032/2017 em anexo) serão entregues no dia da Independência da Bahia aos atletas indicados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e Vereadores Municipais de Simões Filho ao Conselho da Medalha 02 de Julho.

A contratação visa ainda homenagear, no dia 07 de novembro (dia do aniversário da cidade), os munícipes que realizaram ações relevantes ao município de Simões Filho com o título de "CIDADÃO SIMOESFILHENSE", sendo as indicações feitas pelos Edis nas diversas sessões em Plenário dessa Casa Legislativa Municipal, conforme instituído em Lei Orgânica em seu artigo 35, Inciso XVI que trata das atribuições da Câmara Municipal: "conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagens à pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta de qualquer parlamentar e pelo voto de maioria dos membros da Câmara". Dessa forma, venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência que se digne autorizar a contratação da empresa J. J. VITOR PLACAS LTDA/ME, por meio de dispensa de licitação, pelo critério de menor preço, conforme Processo Administrativo nº 044/2021.

Informamos a Vossa Excelência que foi feita a análise detalhada das cotações, verificando-se que o valor apresentado ficou abaixo do limite de 10% do valor expresso no inciso II, alínea "a", do artigo 23 da Lei Federal 8.666/93, sendo orçado **R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme orçamentos acostados, se enquadrando tal despesa, em um dos

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Deixamos consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos acostados ao processo.

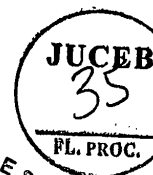
Na oportunidade, encaminhamos este pedido de dispensa de licitação, com base no artigo e inciso acima elencados, ao senhor Presidente desta Casa Legislativa, para que faça análise e decida pelo deferimento ou não o mais breve possível ao quanto solicitado.

Atenciosamente,

  
André Luiz Bispo dos Santos  
Diretor Administrativo

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA  
SOCIEDADE J.J VITOR PLACAS LTDA ME**

**CNPJ nº 09.497.450/0001-06**



**PRISCILA BOAVENTURA DOS SANTOS** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 03/07/1984, **SOLTEIRA, DO LAR, CPF/MF nº 015.682.435-37, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0883297124**, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado no (a) **RUA JOSÉ ABDIAS MOTA, 16, QD. J LOTE 16 LOTEAMENTO JARDIM METROPOLE, ITINGA, LAURO DE FREITAS BA CEP 42.700-000, BRASIL.**

**VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 29/08/1950, **SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 065.975.055-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0121561836**, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado no (a) **RUA JOSÉ ABDIAS MOTA, 16, QD. J LOTE 16 LOTEAMENTO JARDIM METROPOLE, ITINGA, LAURO DE FREITAS BA CEP 42.700-000, BRASIL.**

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **J.J VITOR PLACAS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29203143358**, com sede **Rua Miguel dos Santos Silva, 102, Centro Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **09.497.450/0001-06**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 17/03/2021  
Eduardo Celestino de Paula  
Presidente do CPEL

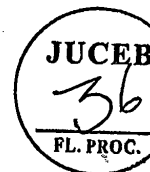
**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade a sócia **PRISCILA BOAVENTURA DOS SANTOS**, detentora de **4.000 (Quatro Mil) quotas**, no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, correspondendo a **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**.

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sócia **PRISCILA BOAVENTURA DOS SANTOS** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de **R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, direta e irrestritamente ao sócio **VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS**, da seguinte forma: **TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA  
SOCIEDADE J.J VITOR PLACAS LTDA ME**

**CNPJ nº 09.497.450/0001-06**



Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	%	Valor em R\$
VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS	20.000	100	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>100</b>	<b>20.000,00</b>

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 17/03/21  
Elder Celestino de Paula  
Presidente COPEL

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA  
SOCIEDADE J.J VITOR PLACAS LTDA ME**

**CNPJ nº 09.497.450/0001-06**

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**



**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece LAURO DE FREITAS.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.**

**Após as devidas alterações a administradora resolve consolidar seu contrato social.**

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE JJ  
VITOR PLACAS LTDA ME**

**CNPJ nº 09.497.450/0001-06**

**VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 29/08/1950, **SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 065.975.055-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0121561836**, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no (a) RUA JOSÉ ABDIAS MOTA, 16, QD. J LOTE 16 LOTEAMENTO JARDIM METROPOLE, ITINGA, LAURO DE FREITAS BA CEP 42.700-000, BRASIL, único sócio da Sociedade Empresária Limitada "**JJ VITOR PLACAS LTDA ME**", com sede na: Rua Miguel dos Santos Silva, 102, Centro Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.497.450/0001-06, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial da Bahia – JUCEB sob o nº **29203143358 de 11/04/2008** resolve assim consolidar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sobre o nome empresarial **JJ VITOR PLACAS LTDA ME**".

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Rua Miguel dos Santos Silva, 102, Centro Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000,

Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 17/10/2021  
Elder Celestino de Paula  
Presidente | COPEL



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 1 DA  
SOCIEDADE J.J VITOR PLACAS LTDA ME**

**CNPJ nº 09.497.450/0001-06**



**CLÁUSULA TERCEIRA.** O objeto social é de: COMÉRCIO VAREJISTA DE PLACAS DE HOMENAGEM, PLACAS COMEMORATIVAS, TÍTULO DE CIDADÃO E DIPLOMAS, GRAVADOS EM AÇO ESCOVADO, BRONZE E AÇO INOX; IMPRESSÃO DE CHAPAS E PEÇAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE PLACAS METÁLICAS GRAVADAS; PRODUÇÃO DE PLACAS DE AÇO CARBONO.

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelo sócio:

Sócio	Quotas	%	Valor em R\$
VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS	20.000	100	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>100</b>	<b>20.000,00</b>

**Parágrafo Único.** Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 11/04/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do administrador, a quem fica assegurado, em igualdade de condições a preço de direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade do administrador é restrita ao valor de suas cotas, o mesmo responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio, VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em

Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM O ORIGINAL  
03/05/21

Elder Celestino de Paiva  
Presidente  
COPEL

*[Handwritten signatures]*



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA  
SOCIEDADE J.J VITOR PLACAS LTDA ME**

**CNPJ nº 09.497.450/0001-06**

atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo a sócia na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados.

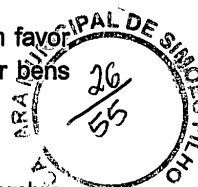
**CLÁUSULA DÉCIMA.** Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA.** O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, á título de "pró-labore" observado as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA.** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurados e liquidados, com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificado em balanço, especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA.** O Administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.



Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 17/03/2021

Elder Carlos de Paula  
Presidente COPEL

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA  
SOCIEDADE J.J VITOR PLACAS LTDA ME**

**CNPJ nº 09.497.450/0001-06**

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**



**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece LAURO DE FREITAS.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

LAURO DE FREITAS BA, 21 de janeiro de 2016.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

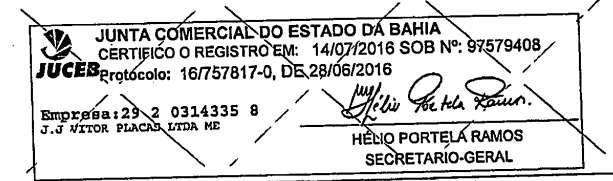
LAURO DE FREITAS-BA, 21 de janeiro de 2016.

Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 17/03/2021

*Priscila Boaventura dos Santos*  
PRISCILA BOAVENTURA DOS SANTOS  
CPF: 015.682.435-37

*Elder Celestino de Paula*  
Presidente COPEL

*Vunibaldo Boaventura dos Santos*  
VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS  
CPF: 065.975.055-49



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** **MAIOR DE 60 ANOS** **VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**NÃO PLASTIFICAR**

**CONFERIR COM O ORIGINAL**  
121.031.722  
Eloer Celestino de Paiva  
Presidente do COPEL

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

**01.215.618-36** DATA DE EMISSÃO 07-01-2016

**VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS**

**JOAQUIM VIEIRA DOS SANTOS**

**CECILIA NEIDE BOAVENTURA DOS SANTOS**

**CONCEIÇÃO DO COITÉ BA**

**DATA DE NASCIMENTO 29-08-1950**

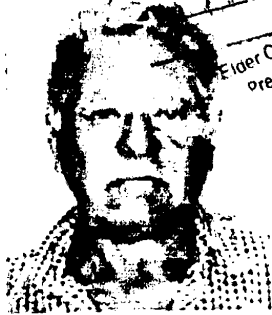

**C.NAS. CM CONCEIÇÃO DO COITÉ BA DS**

**SEDE LV 029 FL 199V RT 009468**

**CPF 065.975.055-49**

*Francilda M. de Oliveira faz*

**LEI Nº 7.116 DE 28/08/83**



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

Secretaria da Fazenda  
Coordenação Tributária



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA  
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO  
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 17/03/2021, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica J. J VITOR PLACAS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 09497450000106, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10003221.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 17/03/2021 09:22:12, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

**Código de Controle:** 305389000040313320210317

**Emitida via Internet, às 09:22:11 hs, do dia 17/03/2021**

**Validade:** 90 dias.

**OBSERVAÇÃO:**

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

Secretaria da Fazenda Municipal  
Departamento de Administração Tributária  
Divisão de Dívida Ativa



**COMPROVANTE DE EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

Lauro de Freitas - Ba, 17 de março de 2021

Nº Certidão: 1/2021  
Inscrição: 10003221  
Contribuinte: J. J VITOR PLACAS LTDA  
Data de Emissão: 17/03/2021  
Data de Validade: 15/06/2021  
Código de Validação: 305389000040313320210317

Código de validação de emissão de Certidão Negativa ratificado via Web - <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Emissão: 17/03/2021 14:05

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão N°: 20211166363

RAZÃO SOCIAL	
JJ VITOR PLACAS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
076.974.164	09.497.450/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/03/2021, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Emissão: 17/03/2021 14:06

**Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários**

Certidão N°: 20211166363



Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL <b>JJ VITOR PLACAS EIRELI</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>076.974.164</b>	CNPJ <b>09.497.450/0001-06</b>

**CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,**  
**EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 17/03/2021 VÁLIDA ATÉ 16/05/2021**

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JJ VITOR PLACAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.497.450/0001-06  
Certidão n°: 9465704/2021  
Expedição: 17/03/2021, às 13:53:27  
Validade: 12/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JJ VITOR PLACAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.497.450/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JJ VITOR PLACAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.497.450/0001-06  
Certidão n°: 9465704/2021  
Expedição: 17/03/2021, às 13:53:27  
Validade: 12/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JJ VITOR PLACAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.497.450/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas..

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JJ VITOR PLACAS EIRELI**  
**CNPJ: 09.497.450/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:35:00 do dia 08/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2021.

Código de controle da certidão: **9C03.B038.B811.9378**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17/03/2021

Confirmação de Autenticidade da Certidão

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



## Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 09.497.450/0001-06

Data da Emissão : 08/01/2021

Hora da Emissão : 02:35:00

Código de Controle da Certidão : 9C03.B038.B811.9378

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa



Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 08/01/2021, com validade até 07/07/2021.

[Página Anterior](#)

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.497.450/0001-06  
**Razão Social:** J J VITOR PLACAS LTDA  
**Endereço:** RUA MIGUEL DOS SANTOS SILVA 102 / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2021 a 04/04/2021

**Certificação Número:** 2021030601121497103800

Informação obtida em 17/03/2021 14:01:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

stórico do Empregador



Página 1 de

## Histórico do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.1

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.



**Inscrição:** 09.497.450/0001-06

**Razão social:** J J VITOR PLACAS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/03/2021	06/03/2021 a 04/04/2021	2021030601121497103800
15/02/2021	15/02/2021 a 16/03/2021	2021021501215878454519
27/01/2021	27/01/2021 a 25/02/2021	2021012702483767070497
08/01/2021	08/01/2021 a 06/02/2021	2021010802584696118797
20/12/2020	20/12/2020 a 18/01/2021	2020122001463790440855
01/12/2020	01/12/2020 a 30/12/2020	2020120102473212186190
12/11/2020	12/11/2020 a 11/12/2020	2020111202110714800496
24/10/2020	24/10/2020 a 22/11/2020	2020102402111873920573
05/10/2020	05/10/2020 a 03/11/2020	2020100504261521994610
16/09/2020	16/09/2020 a 15/10/2020	2020091603055423824593
28/08/2020	28/08/2020 a 26/09/2020	2020082803553450531147
09/08/2020	09/08/2020 a 07/09/2020	2020080901473093588181
21/07/2020	21/07/2020 a 19/08/2020	2020072103460930326023
02/07/2020	02/07/2020 a 31/07/2020	2020070202501289269809
15/03/2020	15/03/2020 a 12/07/2020	2020031502250882671039
25/02/2020	25/02/2020 a 23/06/2020	2020022502022287935133
06/02/2020	06/02/2020 a 06/03/2020	2020020601572034658124
17/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020	2020011704400669048878
27/12/2019	27/12/2019 a 25/01/2020	2019122705071002172380
08/12/2019	08/12/2019 a 06/01/2020	2019120802063896874967
19/11/2019	19/11/2019 a 18/12/2019	2019111904325634738219
31/10/2019	31/10/2019 a 29/11/2019	2019103102342676164532
12/10/2019	12/10/2019 a 10/11/2019	2019101203235303906252
23/09/2019	23/09/2019 a 22/10/2019	2019092302010777759944
03/09/2019	03/09/2019 a 02/10/2019	2019090303182822464549
14/08/2019	14/08/2019 a 12/09/2019	2019081404455328707608
26/07/2019	26/07/2019 a 24/08/2019	2019072605454773911815
07/07/2019	07/07/2019 a 05/08/2019	2019070703462549041142
18/06/2019	18/06/2019 a 17/07/2019	2019061804584641821377

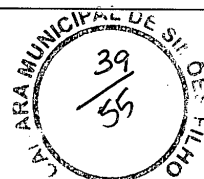
stórico do Empregador

Página 2 de

11/05/2019	11/05/2019 a 09/06/2019	2019051105383688711451
22/04/2019	22/04/2019 a 21/05/2019	2019042202475118942777
03/04/2019	03/04/2019 a 02/05/2019	2019040305005749708767

Resultado da consulta em 17/03/2021 14:02:01

Voltar



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho, 18 de março de 2021.

**Processo Administrativo:** nº 044/2021

**Origem:** Gabinete da Presidência

**Destino:** Procuradoria Jurídica/Controle Interno

**Assunto:** Aquisição de medalhas e placas para homenagens realizadas na Câmara Municipal de Simões Filho.

### AUTORIZAÇÃO

Prezado Senhor:

Autorizo instaurar o devido processo para a contratação proposta no presente Processo Administrativo. Submeta-se o Processo Administrativo, juntamente com a minuta do Contrato à Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno desta Câmara Municipal, para apreciação acerca da legalidade da **DISPENSA Nº 013/2021**.

**Erivaldo Costa dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



## MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº ..../2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Erivaldo Costa dos Santos**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **J. J. VITOR PLACAS LTDA/ ME**, CNPJ nº 09.497.450/0001-06, situada a Rua Miguel dos Santos Silva, 102, Centro, Lauro de Freitas – BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. ...., portador do documento de Identidade nº ..... e CPF nº ....., aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para o fornecimento de materiais autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 044/2021, Nota de Empenho nº ...../2021, referente a Dispensa de Licitação nº 013/2021, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **I. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de medalhas e placas para homenagens realizadas na Câmara Municipal de Simões Filho.  
  
§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2. A quantidade de materiais a serem fornecidos será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:
  - a) Durante a entrega dos materiais, ficam sob responsabilidade do fornecedor;
  - b) Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 1.3. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos;
- 1.4. As especificações não mencionadas (especificações omitidas), não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 1.5. Cabe à Contratada avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

- 1.6. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).

**II. CLAUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo/Outros

**III. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais).

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- 3.2. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal / Fatura referente aos fornecimentos executados:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- 3.2.1. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA na Diretoria Administrativa ou encaminhados eletronicamente para: [diretoriaadm@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:diretoriaadm@camarasimoesfilho.ba.gov.br) e [financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br).
- 3.2.2. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- 3.2.3. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.
- 3.2.4. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- 3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:
- multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
  - juros de 1% ao mês e
  - atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.
- 3.4. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

**IV. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL**

- 4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será contado a partir de sua assinatura e com encerramento em \_\_/\_\_/2021.

**V. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

- Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- 5.4. Caberá a CONTRATADA atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
- 5.5. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93;
- 5.7. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.8. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.9. Relatar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução do contrato;
- 5.10. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;
- 5.11. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara, cumprindo as exigências da mesma;
- 5.12. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;
- 5.13. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo com expressa autorização da contratante.

**VI. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.3. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução do objeto.
- 6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- 6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.6. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da CONTRATADA.
- 6.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 6.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - 6.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
  - 6.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 6.8. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.
- 6.9. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

**VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:
- 7.2.1. Advertência;
    - a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
  - 7.2.2. multa (s):
    - a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
    - b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do fornecimento realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**VIII. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME**

8.1. A contratação será efetivada de forma parcelada, conforme solicitação do setor competente.

**IX. CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Setor Administrativo desta Casa Legislativa qual competirá velar pela perfeita execução do objeto licitado.

9.2. A fiscalização de que trata o inciso anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

9.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**X. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

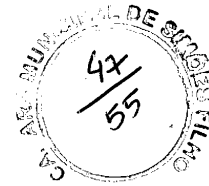
11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei n° 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

**XII. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS**

- 12.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 12.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 12.3. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 12.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**XIII. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

- 13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **Contratante**

\_\_\_\_\_  
J. J. VITOR PLACAS LTDA/ ME - **Contratada**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
C.P.F:

2ª \_\_\_\_\_  
C.P.F:



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N°.../2021.**

Aquisição de medalhas e placas para homenagens realizadas na Câmara Municipal de Simões Filho, conforme descrição abaixo:

Itens	Descrições	Qtde.	Vlr. Unitário	Total
1	Medalhas "NOEMIA MEIRELLES RAMOS" em alumínio fundido com banho de ouro medindo 60mm (sessenta milímetro) de diâmetro, 3mm (três milímetros) de espessura, suporte passa-fita com 40mm (quarenta milímetros) de largura com estojo em veludo vermelho e placa externa de identificação da homenageada.	25	200,00	5.000,00
2	Medalhas "02 DE JULHO" em alumínio fundido com banho de ouro medindo 60mm (sessenta milímetro) de diâmetro, 3mm (três milímetros) de espessura, suporte passa-fita com 40mm (quarenta milímetros) de largura com estojo em veludo azul e placa externa de identificação do (a) homenageado (a).	25	200,00	5.000,00
3	Placas gravadas em aço escovado com estojo de veludo, medindo 15X21cm (TÍTULOS DE CIDADÃOS SIMOESFILHENSE).	25	270,00	6.750,00
	<b>TOTAL</b>			<b>16.750,00</b>

VALOR GLOBAL de R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais).

Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO 020/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2021**

**Da.: Procuradoria Jurídica  
Para: Comissão Permanente de Licitação  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 013/2021.**



**EMENTA:** Parecer jurídico relativo ao procedimento de Dispensa de Licitação. Contratação de Empresa para a aquisição de Medalhas e Placas para as homenagens realizadas na Câmara Municipal de Simões Filho. Obediência aos parâmetros da Lei Federal 8.666/93. Legalidade da Contratação.

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e manifestação acerca da contratação direta de Empresa para a aquisição de Medalhas e Placas para as homenagens realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia, medalha NOEMIA MEIRELLES RAMOS, medalha 02 DE JULHO, placa para o Título de “CIDADÃO SIMOESFILHENSE”, contrato celebrado entre a Casa Legislativa e a empresa **JJ VITOR PLACAS LTDA/ME**, conforme constante na justificativa da contratação.

Portanto, a luz da legislação vigente, da doutrina majoritária, bem como da jurisprudência aplicável à situação sob análise, atentar-se-á esta procuradoria em avaliar e tecer alguns esclarecimentos a cerca do processo licitatório, da finalidade e abrangência do parecer jurídico e da modalidade Dispensa.

**É o relatório.**

Como sabemos, todas as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento primário que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA**



A licitação, portanto, foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

A regulamentação do dispositivo constitucional parcialmente transcrito ficou a cargo da Lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, e outras providências.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios aplicáveis às licitações na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos. Licitar é regra, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação, caso aqui em discussão. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

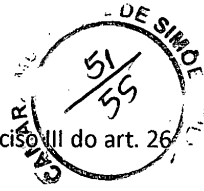
“Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA**



No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Segundo nos ensina o festejado professor **Hely Lopes Meirelles**, A licitação dispensada:

"é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório."

Como podemos perceber, o legislador disponibilizou para o gestor público a oportunidade de adquirir bens ou contratar serviços de pequeno vulto, pela via que pudesse realizá-los de modo menos burocrático, do que impô-lo a todo ritual e custos necessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. É aqui vislumbrado, pois, o princípio da eficiência, na sua faceta da economicidade.

**DA DISPENSA**

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;**
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

A dispensa e a inexigibilidade da licitação se constituem em espécie do gênero *contratação direta*, permitindo que o órgão ou a entidade da Administração firme o contrato administrativo diretamente com o particular, sem a prévia realização de processo de licitação.

Em determinadas situações concretas, a contratação de serviços técnicos especializados, devido ao grau de aprimoramento alcançado por seus executores, poderá vir a gerar a inexigibilidade da licitação, bastando, para tanto, que se identifique a natureza singular do serviço prestado, a sua pertinência com as necessidades da Administração e a sua subsequente aderência com as previsões constitucionais do ordenamento. Atendidos tais requisitos, não haverá, sequer, conflito com as disposições do princípio da igualdade.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, cujo valor foi atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, já foram anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA**



deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

Deste modo, resta claro que a proposta ofertada é a mais vantajosa para administração, em observância à forma e aos conteúdos previstos nos artigos 24, inc. II e art. 23 inc. II, alínea a, da Lei Federal n° 8.666/93, para contratação de empresa para atender os interesses da Câmara Municipal de Simões Filho – BA, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, **manifesto-me pela regularidade da presente contratação direta, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

**É o Parecer.**

**S.M.J.**

Simões Filho, 18 de março de 2021.

  
Thaiané Larissa Brito Hora  
Advogada  
OAB/BA 55.728

**THAIANE LARISSA BRITO DA HORA**

**PROCURADORA JURÍDICA**

**OAB/BA 55.728**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA**





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Parecer Jurídico resolve: **ADJUDICAR** o objeto do presente certame em favor da empresa **J. J. VITOR PLACAS LTDA/ME**, CNPJ nº 09.497.450/0001-06, situada a Rua Miguel dos Santos Silva, 102, Centro, Lauro de Freitas – BA, no valor global de **R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais)** e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 044/2021, na modalidade Dispensa de Licitação nº 013/2021, cujo objeto é a Aquisição de medalhas e placas para homenagens realizadas na Câmara Municipal de Simões Filho. Proceda-se a seguir, às providências complementares como comunicado, publicação e empenho para os efeitos legais.

Simões Filho, 18 de março de 2021.

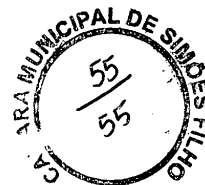


**Erivaldo Costa dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



## ATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2021

Por determinação do Exmo. Sr. Erivaldo Costa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação da Dispensa de Licitação nº 013/2021, constante do Processo Administrativo nº 044/2021, tendo como objeto a Aquisição de medalhas e placas para homenagens realizadas na Câmara Municipal de Simões Filho. A empresa contratada é **J. J. VITOR PLACAS LTDA/ME**, com o valor global de **R\$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais)**.

**- Dotação Orçamentária:**

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**- Base Legal:** Art. 24 Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

PUBLICADO NO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SIMOES FILHO, EM 18.03.21

CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO  
Arturo Luiz Bispo  
Diretor Geral  
Mat. 980.4688

#### EXTRATO DE CONTRATO – MARÇO - 2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo dos seguintes contratos de prestação de serviços/materiais: Processo Administrativo nº 044/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2021 - Objeto: Aquisição de medalhas e placas para homenagens realizadas na Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: J. J. VITOR PLACAS LTDA/ ME, CNPJ nº 09.497.450/0001-06; Valor global de R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais). Contrato nº 011/2021; Data da assinatura: 18/03/2021; Vigência: 18/03/2021 a 31/12/2021. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo – Outros. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 23 de março de 2021.

#### HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa os resultados dos seguintes processos: Processo Administrativo nº 044/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2021 - Objeto: Aquisição de medalhas e placas para homenagens realizadas na Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: J. J. VITOR PLACAS LTDA/ ME, CNPJ nº 09.497.450/0001-06; Valor global de R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais). Contrato nº 011/2021. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 23 de março de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 011/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Erivaldo Costa dos Santos**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **J. J. VITOR PLACAS LTDA/ ME**, CNPJ nº 09.497.450/0001-06, situada a Rua Miguel dos Santos Silva, 102, Centro, Lauro de Freitas - BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS**, portador do documento de Identidade nº 01.215.618-36 e CPF nº 065.975.055-49, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para o fornecimento de materiais autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 044/2021, Nota de Empenho nº 046/2021, referente a Dispensa de Licitação nº 013/2021, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **L. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de medalhas e placas para homenagens realizadas na Câmara Municipal de Simões Filho.  
  
§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2. A quantidade de materiais a serem fornecidos será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:
  - a) Durante a entrega dos materiais, ficam sob responsabilidade do fornecedor;
  - b) Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 1.3. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos;
- 1.4. As especificações não mencionadas (especificações omitidas), não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 1.5. Cabe à Contratada avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

- 1.6. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).

**II. CLAUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo/Outros

**III. CLAUSULA TERCEIRA: – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais).

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- 3.2. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal / Fatura referente aos fornecimentos executados:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
  - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- 3.2.1. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA na Diretoria Administrativa ou encaminhados eletronicamente para: [diretoriaadm@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:diretoriaadm@camarasimoesfilho.ba.gov.br) e [financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br).
- 3.2.2. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- 3.2.3. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.
- 3.2.4. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalente.
- 3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:
- a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
  - b) juros de 1% ao mês e
  - c) atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.
- 3.4. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

**IV. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL**

- 4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será contado a partir de sua assinatura e com encerramento em 31/12/2021.

**V. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

- 5.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.2. Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 5.3. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.4. Caberá a CONTRATADA atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- 5.5. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93;
- 5.7. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.8. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.9. Relatar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução do contrato;
- 5.10. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;
- 5.11. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara, cumprindo as exigências da mesma;
- 5.12. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;
- 5.13. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo com expressa autorização da contratante.

**VI. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.3. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução do objeto.
- 6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- 6.6. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da CONTRATADA.
- 6.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 6.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - 6.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
  - 6.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 6.8. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.
- 6.9. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

**VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:
- 7.2.1. Advertência;
    - a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
  - 7.2.2. multa (s):
    - a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
    - b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
    - c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do fornecimento realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**VIII. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME**

8.1. A contratação será efetivada de forma parcelada, conforme solicitação do setor competente.

**IX. CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Setor Administrativo desta Casa Legislativa qual competirá velar pela perfeita execução do objeto licitado.

9.2. A fiscalização de que trata o inciso anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

9.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**X. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS**

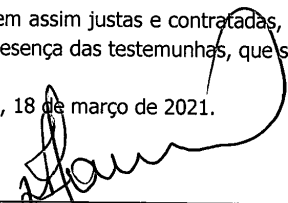
- 12.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 12.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 12.3. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 12.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

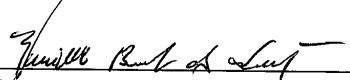
**XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

- 13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

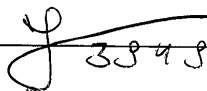
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

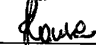
Simões Filho, 18 de março de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **Contratante**

  
J.J. VITOR PLACAS LTDA/ ME - **Contratada**

Testemunhas:

1ª   
C.P.F.: 384808805-44

2ª   
C.P.F.: 859.875 505-03

7

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N° 011/2021.

Aquisição de medalhas e placas para homenagens realizadas na Câmara Municipal de Simões Filho, conforme descrição abaixo:

Itens	Descrições	Qtde.	Vlr. Unitário	Total
1	Medalhas "NOEMIA MEIRELLES RAMOS" em alumínio fundido com banho de ouro medindo 60mm (sessenta milímetro) de diâmetro, 3mm (três milímetros) de espessura, suporte passa-fita com 40mm (quarenta milímetros) de largura com estojo em veludo vermelho e placa externa de identificação da homenageada.	25	200,00	5.000,00
2	Medalhas "02 DE JULHO" em alumínio fundido com banho de ouro medindo 60mm (sessenta milímetro) de diâmetro, 3mm (três milímetros) de espessura, suporte passa-fita com 40mm (quarenta milímetros) de largura com estojo em veludo azul e placa externa de identificação do (a) homenageado (a).	25	200,00	5.000,00
3	Placas gravadas em aço escovado com estojo de veludo, medindo 15X21cm (TÍTULOS DE CIDADÃOS SIMOESFILHENSE).	25	270,00	6.750,00
	TOTAL			16.750,00

VALOR GLOBAL de R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais).

Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JJ VITOR PLACAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.497.450/0001-06  
Certidão n°: 7298326/2021  
Expedição: 26/02/2021, às 08:35:18  
Validade: 24/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JJ VITOR PLACAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.497.450/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JJ VITOR PLACAS EIRELI**  
**CNPJ: 09.497.450/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:35:00 do dia 08/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2021.

Código de controle da certidão: **9C03.B038.B811.9378**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

Secretaria da Fazenda  
Coordenação Tributária

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA  
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO  
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 26/02/2021, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica J. J VITOR PLACAS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 09497450000106, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10003221.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 26/02/2021 08:39:47, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

**Código de Controle:** 305389000040091420210226  
**Emitida via Internet,** às 08:39:47 hs, do dia 26/02/2021  
**Validade:** 90 dias.

**OBSERVAÇÃO:**

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Emissão: 26/02/2021 08:44

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20210810623

RAZÃO SOCIAL	
JJ VITOR PLACAS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
076.974.164	09.497.450/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/02/2021, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.497.450/0001-06

**Razão**

J J VITOR PLACAS LTDA

**Social:**

**Endereço:**

RUA MIGUEL DOS SANTOS SILVA 102 / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2021 a 04/04/2021

**Certificação Número:** 2021030601121497103800

Informação obtida em 17/03/2021 14:01:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

#### EXTRATO DE CONTRATO – MARÇO - 2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo dos seguintes contratos de prestação de serviços/materiais: Processo Administrativo nº 044/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2021 - Objeto: Aquisição de medalhas e placas para homenagens realizadas na Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: J. J. VITOR PLACAS LTDA/ ME, CNPJ nº 09.497.450/0001-06; Valor global de R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais). Contrato nº 011/2021; Data da assinatura: 18/03/2021; Vigência: 18/03/2021 a 31/12/2021. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo – Outros. Eivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 23 de março de 2021.

#### HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa os resultados dos seguintes processos: Processo Administrativo nº 044/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2021 - Objeto: Aquisição de medalhas e placas para homenagens realizadas na Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: J. J. VITOR PLACAS LTDA/ ME, CNPJ nº 09.497.450/0001-06; Valor global de R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais). Contrato nº 011/2021. Eivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 23 de março de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.